

Lei nº 17/66/c.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Por força da presente lei, ficam os grupos Escolares de Santo Agostinho, Vila Lenita e Bom Destino, denominados, Prefeito Manoel Gonçalves, Vereador Medino Vasilio e José Teixeira do Prado. Respectivamente.

Parágrafo Único - O Sr. Prefeito para efetivações das denominações deste artigo, determinará a execução de letreiros nas fachadas dos respectivos prédios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamin Constant, 15 de Outubro de 1966
(Ass) Juvenal Calixto Teixeira - Presidente.